



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

EDITAL N.º 064/DA/2024

FEIRA EM SÁBADO DE PÁSCOA, POR IMPOSIÇÃO REGULAMENTAR (ART.º 4.º, N.º 3 DO REGULAMENTO DE FEIRAS, MERCADOS E VENDA AMBULANTE DO MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS - SÁBADO, 30 DE MARÇO DE 2024

(Proibição de Estacionamento das 00H00 às 16H00)

----**JOEL RUI CARVALHO COSTA**, Vereador da Câmara Municipal de Felgueiras, **torna público**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, que foi autorizado o corte e condicionamento de trânsito e estacionamento, para a realização da Feira de Felgueiras no dia de sábado de aleluia, que implicam a ocupação da via pública, no período e locais a seguir indicados e com o seguinte teor:

----**Das 00H00 às 16H00 do dia 30 de março de 2024 (SÁBADO ALELUIA):-----**
----**São proibidos a paragem e estacionamento no LARGO ARQUITETO JANUÁRIO GODINHO, no espaço devidamente sinalizado e delimitado por barreiras, assim como no RECINTO EXTERIOR DO MERCADO MUNICIPAL, com sinalização vertical na entrada confinante com a RUA DA CEGONHEIRA.**-----

----A zona interdita/condicionada, nomeadamente o "Largo Arquiteto Januário Godinho", insere-se numa "zona regulada por sinalização de carácter temporário". -----

----Na mesma data, as Autoridades Policiais poderão, noutros períodos que não o indicado, cortar ou condicionar o trânsito e o estacionamento nos locais mencionados ou outros. -----

Para os devidos e legais efeitos emite-se e publica-se o presente Edital que vai assinado digitalmente e outros de igual teor que serão publicitados no painel eletrónico disponibilizado no Gabinete de Atendimento situado Edifício Principal dos Paços do Concelho desta Câmara Municipal, na página eletrónica da Câmara Municipal, em www.cm-felgueiras.pt e demais lugares do uso e costume.

Felgueiras, 28 de março de 2024

Por delegação do Exmº Sr. Presidente da Câmara
(Despacho n.º 009/2023 de 05.05.2023 e Edital de 05.05.2023)

O Vereador do Pelouro de Trânsito

(Joel Costa, Dr.)

